

CIRCULAR Nº 31

Solicita-se a melhor atenção de todos os alunos e encarregados de educação para a seguinte informação:

BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES (EMPRÉSTIMO DE MANUAIS ESCOLARES)

De acordo com o Despacho nº8452-A/2015, de 31 de julho, informa-se que o apoio a conceder aos alunos para os manuais escolares, no âmbito da ação social escolar, é sempre feito a título de empréstimo.

No final do ano letivo 2017/2018, os alunos que concluírem os respectivos ciclos (6.º, 9.º e 12.º) terão de entregar os livros adquiridos a título de empréstimo através do financiamento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares. A **não restituição dos manuais escolares** ou a sua devolução em condições que impossibilite a sua reutilização implica:

- a) **A não atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte;**
- b) **“ No caso dos alunos que completaram o 12.º ano ou que optem pela transferência para cursos do ensino privado, a falta de restituição dos respetivos manuais nas devidas condições implica a não emissão de certificados de habilitações ou diplomas de conclusão de ciclo, até que se verifique a restituição dos referidos manuais em bom estado de conservação, ou à respetiva compensação pecuniária.”**

Nota Importante:

1. Relativamente ao 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a devolução dos manuais escolares, ao agrupamento, deve ser efetuada no final de cada ano letivo, com exceção dos manuais das disciplinas de Português e Matemática que sendo objeto de prova final de ciclo devem ser obrigatoriamente devolvidos no final do 3º ciclo – 9º ano.
2. No caso de ensino secundário, a devolução dos manuais escolares ao agrupamento deve ser efetuada no final de cada ano letivo, com exceção dos manuais cujas disciplinas são objeto do exame, os quais devem ser devolvidos no final do 11.º ano ou no final do 12.º ano.
3. **A devolução dos manuais deve ocorrer obrigatoriamente nos oito dias após a afixação das pautas finais do 3.º período. Ou nas situações das disciplinas a exame, nos oito dias após a afixação das respectivas pautas.**

v.s.f.f.

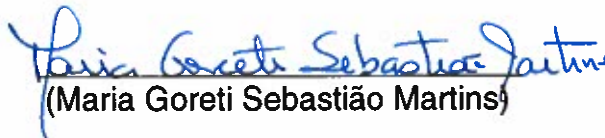


4. No caso dos 11.º e 12.º anos dos cursos do ensino profissional a devolução dos manuais escolares deverá ser feita até à data de entrada na Formação em Contexto de Trabalho (estágio).

Para o ano letivo 2018/2019 devem, obrigatoriamente recorrer em primeiro lugar à bolsa de manuais, só depois é que deverão dirigir-se aos serviços administrativos para que seja passada uma requisição do valor atribuído em Despacho (deduzido do valor dos livros recebidos através da bolsa de manuais), para levantarem os livros na Papelaria adjudicada para o efeito. Mais se informa que o Agrupamento não fará qualquer reembolso de faturas de manuais escolares.

Portimão, 07 de maio de 2018

A Diretora do AEMTG


(Maria Goreti Sebastião Martins)